



RQ 078 /2019

L I D O
07/02/19

REQUERIMENTO

(Do Deputado Iolando e outros)

Secretaria Legislativa

**Requer o registro da Frente Parlamentar de
Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:

Os Deputados que ora subscrevem esta proposição requerem o registro
da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo atender à Resolução nº 255,
de 2012, a qual estabelece que o funcionamento de Frentes Parlamentares
nesta Casa deve ser precedido de requerimento, contar com a associação
suprapartidária composta por pelo menos um terço dos membros do Poder
Legislativo, e acompanhada da ata de fundação e respectivo estatuto.

Cumprida essas exigências, solicitamos a efetivação dos atos necessários
ao referido registro.

Sala das Sessões,


Dep. IOLANDO ALMEIDA


Dep. EDUARDO PEDROSA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 17131



Dep. MARTINS MACHADO

Dep. FERNANDO FERNANDES

Dep. REGINALDO VERAS

Dep. RAFAEL PRUDENTE


Dep. DELMASSO

Dep. CHICO VIGILANTE

Dep. ROBÉRIO NEGREIROS

Dep. AGACIEL MAIA

Dep. JOSÉ GOMES


Dep. ARLETE SAMPAIO

Dep. CLÁUDIO ABRANTES


Dep. JORGE VIANNA

Dep. JOÃO CARDOSO

Dep. ROOSEVELT VILELA

Dep. TELMA RUFINO


Dep. HERMETO



Dep. FÁBIO FÉLIX


Dep. VALDELINO BARCELOS

Dep. DANIEL DONIZET

Dep. JÚLIA LUCY

Dep. REGINALDO SARDINHA


Dep. LEANDRO GRASS

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 078 / 2019

Folha Nº 02 



ESTATUTO

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(estatuto)

Art.1º A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. Organização de natureza não-governamental terá sede e foro no Distrito Federal, funcionará até o final da 7ª Legislatura e reger-se-á conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art. 2º São finalidades da Frente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- I) acompanhar a política governamental, os projetos e programas direcionados as pessoas com deficiência;
- II) respeito à dignidade inerente a pessoa com deficiência.
- III) organizar e mobilizar as correntes políticas e sociais, na tentativa de desdobrar o que prevê a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, que por vezes consta apenas como um status de norma constitucional, atendendo de forma generalista o assunto.
- IV) trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes, na promoção da Defesa do Direito da Pessoa com Deficiência;
- V) trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção

6

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 078 / 2019

Folha Nº 02 verso



de outros mais apropriados a promoção e preservação do Direito da pessoa com deficiência.

VI) articular-se com os órgãos do Poder Executivo, Poder Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com as Casas Legislativas Estaduais e Municipais, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em Defesa do Direito da Pessoa com Deficiência.

VII) informar-se e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar.

VIII) sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber;

(a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente;

(b) a realização de campanhas de educação, de divulgação das leis de proteção e de iniciativas de identificação, catalogação, difusão do Estatuto de Defesa do Deficiente.

(c) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente sociais;

IX) Acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com o deficiente;

X) Zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir a Defesa dos Direitos.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 078 / 2019

Folha Nº 03



I) como membros-fundadores, todos os parlamentares integrantes da atual Legislatura que subscreverem o Requerimento de Registro da Frente Parlamentar;

Brasília 01 de janeiro 2019


Dep. IOLANDO ALMEIDA

Dep. EDUARDO PEDROSA

Dep. MARTINS MACHADO

Dep. FERNANDO FERNANDES

Dep. REGINALDO VERAS

Dep. RAFAEL PRUDENTE


Dep. DELMASSO

Dep. CHICO VIGILANTE

Dep. ROBÉRIO NEGREIROS

Dep. AGACIEL MAIA

Dep. JOSÉ GOMES


Dep. ARLETE SAMPAIO

Dep. CLÁUDIO ABRANTES


Dep. JORGE VIANNA



Dep. JOÃO CARDOSO

Dep. ROOSEVELT VILELA

Dep. TELMA RUFINO

Dep. HERMETO

Dep. FÁBIO FÉLIX

Dep. VALDELINO BARCELOS

Dep. DANIEL DONIZET

Dep. JÚLIA LUCY

Dep. REGINALDO SARDINHA

Dep. LEANDRO GRASS

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 078/2019
Folha Nº 04



**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Em 1º de janeiro de 2019, reuniram-se no gabinete do Deputado Iolando os deputados que abaixo subscrevem esta Ata e resolveram criar a **FRENTE PARLAMENTAR DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com o objetivo de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Pretende-se também uma postura vigilante atenta a todas as formas de discriminação e preconceito.

Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, que ora se cria, será exercida pelo primeiro signatário.

Dep. IOLANDO ALMEIDA

Dep. EDUARDO PEDROSA

Dep. MARTINS MACHADO

Dep. FERNANDO FERNANDES

Dep. REGINALDO VERAS

Dep. RAFAEL PRUDENTE

Dep. DELMASSO

Dep. CHICO VIGILANTE

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 078/2019
Folha Nº 04 Verso



Dep. ROBÉRIO NEGREIROS

Dep. AGACIEL MAIA

Dep. JOSÉ GOMES

Dep. ARLETE SAMPAIO

Dep. CLÁUDIO ABRANTES

Dep. JORGE VIANNA

Dep. JOÃO CARDOSO

Dep. ROOSEVELT VILELA

Dep. TELMA RUFINO

Dep. HERMETO

Dep. FÁBIO FÉLIX

Dep. VALDELINO BARCELOS

Dep. DANIEL DONIZET

Dep. JÚLIA LUCY

Dep. REGINALDO SARDINHA

Dep. LEANDRO GRASS

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 078/2013
Folha Nº 05

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 78/19.

Autoria: Deputado (a) Iolando Almeida (PSC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 08/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 078 / 2019

Folha Nº 06 